Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Piumhi/MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 - Lei Municipal nº 2.390/2.019
Rua Padre Abel, 419, sala 104 – Centro, Piumhi – MG,
CEP. 37.925-000-Tel.: (37) 3371-9210

Ata de Reunião Extraordinária do CMDCA n. 05/2023. *No dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), às 09Hrs (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o* ***CMDCA****, na sala de reuniões localizada no Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Goncalves Tomé". O Presidente do CMDCA, Antônio Glender do Nascimento, iniciou a reunião verificando o quórum necessário, agradecendo a presença de todos, solicitando a Conselheira Claudia Fernandes de Faria a fazer a leitura da pauta.* ***01)- Apreciação de atualização da Lei do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o CMDCA em virtude da Resolução 231 do CONANDA de 28 de dezembro de 2.022 e demais resoluções pertinentes.*** *O presidente Antônio Glender passou a palavra ao Conselheiro e assessor jurídico Dr. Davi Cornélio Cândido que expôs aos conselheiros a necessidade de alterar a Lei Municipal do CMDCA em virtude das Resoluções do CONANDA 105/2.005 e 231/2.022 referentes à DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES. A Resolução 231/2.023 alterou grandemente a forma de realização a Eleição do Conselho Tutelar em razão faz se necessária à reformulação da Lei do CMDCA o mais breve possível, mediante o prazo par o início do certame. A Conselheira Neliane explanou sobre a necessidade de critérios para a Eleição do Conselho Tutelar visando melhorar a qualidade do trabalho ofertado através do Conselho Tutelar com pessoas capacitadas com conhecimento da Lei Municipal do CMDCA e ECA, se seria conveniente a contratação de uma empresa para fazer o processo Eleitoral. Os conselheiros discutiram o assunto chegando à conclusão de que a contração de empresa não isenta o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de responsabilidades. Dr. Davi disse que os critérios de seleção dos candidatos ao Conselho Tutelar devem seguir os critérios da Lei Municipal o que pode se fazer e pontuar certificados apresentados, lembrando que o candidato é eleito através da votação. A reformulação da Lei Municipal da Criança e do Adolescente foi aprovada com unanimidade, ficando decidida a disponibilização da minuta da nova Lei através do grupo de whatszap em prosseguimento do trabalho. O presidente Antônio solicitou que as OSCs indiquem representantes para compor Os novos conselheiros CMDCA. Sem mais assuntos a tratar, Antônio Glender encerrou a reunião despedindo e agradecendo os presentes. Eu, Ana Flávia Martins da Silva, lavrei esta ATA que após lida será assinada por todos.* Claudia Fernandes de Faria, Jussara Miranda, Bônia Rodrigues de Souza Felício, Sandra Maria Tiago Rodrigues, Neliane Aparecida Silva, Diva de Oliveira Barbosa, Katia Regina Faria Costa,